

Deliberação nº 56/83 – Terceira Câmara

Aprovada em 26.10.83 – Processo nº 257/83

Interessado: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo.

Assunto: Solicita pronunciamento do CNDA sobre utilização de licença para uso de imagem de associada.

Relator: Prof. Carlos Alberto Bittar

EMENTA:

Direito a imagem – licença para utilização – Direito da personalidade – incompetência do CNDA para pronunciar-se a respeito.

I – Relatório

Anexando xerocópias de correspondências trocadas com Editora Abril S.A., a respeito de reclamação formulada por sua associada Fernanda C. Bueno Freire, pede manifestação do CNDA sobre contrato de licença para utilização de imagem entre as partes firmado.

Em 14.09.83, após pronunciamento dos órgãos internos, foram-nos presentes os autos para parecer.

II – Análise

O contrato em tela versa sobre licença para utilização de imagem para inserção em publicações da editora, tendo sido assinado em 14.06.82, mediante pagamento do valor nele ajustado.

Está em discussão, portanto, o direito à imagem – que se inclui dentre os direitos de personalidade (V. nosso artigo “Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil”, na “Revista de Informação Legislativa”) – a respeito do qual não tem competência o CNDA para pronunciar-se, devendo, pois, a interessada valer-se das vias judiciais próprias, se for o caso.

III – Voto do Relator

Voto, ante ao exposto, pela declaração de incompetência do Conselho para pronunciar-se sobre a matéria em debate.

Brasília, 20 de setembro de 1983

Carlos Alberto Bittar
Conselheiro Relator

Dirceu de Oliveira e Silva
Conselheiro